

**Declaração n.º 133/2006**

Para os devidos efeitos, declaro, no uso das competências que me foram subdelegadas pelo despacho n.º 22 852/2005 (2.ª série), de delegação de competências, do director-geral dos Impostos, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 313, de 7 de Novembro de 2005, que, por meu despacho de 7 de Julho de 2006, foi cancelada a autorização concedida em 21 de Março de 1988 para impressão de facturas e outros documentos de transporte, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 133, de 9 de Junho de 1988, ao sujeito passivo NCR Portugal — Informática, L.ª, contribuinte n.º 500900981.

30 de Agosto de 2006. — O Subdirector-Geral, *Manuel Prates*.

**Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros****Aviso n.º 9882/2006**

Por despacho da subdirectora-geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros, proferido por delegação de competências, de 10 de Agosto de 2006, e na sequência de parecer favorável da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, a que alude a alínea c) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, foi o licenciado Vital Valentim Raimundo de Carvalho, técnico de informática do grau 2, nível 1 (escala 2, índice 500), de nomeação definitiva, do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros, reclassificado, ao abrigo do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, na categoria de especialista de informática do grau 1, nível 2 (escala 2, índice 520), da carreira de dotação global de especialista de informática do mesmo quadro, indo ocupar lugar criado pela Portaria n.º 458/98, de 30 de Julho, e ainda não provido, considerando-se exonerado do lugar de origem a partir da data de aceitação da nomeação do cargo atrás referido. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Agosto de 2006. — A Directora de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, em substituição, *Maria de Fátima Braz*.

**Direcção-Geral do Património****Despacho n.º 18 437/2006**

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 5 de Janeiro, e do n.º 2 do despacho n.º 15 676/2006, de 4 de Julho, do director-geral do Património, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 24 de Julho, subdelego no chefe de divisão licenciado Carlos Manuel Sebadelhe Sadio as seguintes competências:

a) Analisar e emitir orientações e pareceres tendentes à execução dos procedimentos necessários relativos ao expediente recepcionado pela Divisão de Controle e Análise Estatística e pelo Sector de Controlo de Aquisições;

b) Analisar e emitir orientações e pareceres tendentes à execução dos procedimentos necessários relativos ao expediente recepcionado pelo Sector de Abates;

c) Assinar todo o expediente ou correspondência necessária à instrução desses processos ou subsequente à emissão de despacho, com excepção do que for dirigido a chefes de gabinete dos membros do Governo, presidentes de institutos públicos, presidentes de câmaras municipais, directores-gerais e subdirectores-gerais ou equiparados;

d) Assinar os impressos necessários à legalização dos veículos, quer em termos identificativos quer no que respeita ao averbamento da sua propriedade a favor do Estado Português;

e) Na qualidade de vice-presidente das comissões de hastas públicas de viaturas, emitir e assinar tudo o que se mostre necessário ou conveniente para a efectivação das mesmas e designadamente, mas sem limitar, assinar os impressos para averbamento da propriedade em nome do adquirente, as credenciais de autorização de levantamento dos veículos e os autos de venda;

f) Autorizar a justificação de faltas, o início das férias e o seu gozo interpolado, de acordo com o mapa superiormente aprovado, bem como a alteração e acumulação dos períodos de férias dos funcionários da respectiva unidade orgânica;

g) Substituir a directora de serviços nas suas ausências e impedimentos.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 17 de Abril de 2006, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito das matérias objecto do presente despacho.

24 de Julho de 2006. — A Directora de Serviços, *Helena Iria Tereno*.

**Despacho n.º 18 438/2006**

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 5 de Janeiro, e do n.º 2 do despacho n.º 15 676/2006, de 4 de Julho, do director-geral do Património, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 24 de Julho, subdelego no chefe de divisão licenciado Luís Filipe Bandeira Santana as seguintes competências:

a) Analisar e emitir orientações e pareceres tendentes à execução dos procedimentos necessários relativos ao expediente recepcionado pela Divisão de Gestão Técnica de Formação;

b) Assinar o expediente ou correspondência necessária à instrução desses processos ou subsequente à emissão de despacho, com excepção do que for dirigido a chefes de gabinete dos membros do Governo, presidentes de institutos públicos, presidentes de câmaras municipais, directores-gerais e subdirectores-gerais ou equiparados;

c) Classificar os veículos como tendo ou não interesse para o parque de veículos do Estado, autorizar a sua remoção, emitir e assinar as declarações de levantamento comprovativas de que se encontram ao serviço público e assinar todos os impressos necessários à sua legalização em nome do Estado;

d) Na ausência e impedimento do presidente e vice-presidente das comissões de hastas públicas de viaturas, emitir e assinar tudo o que se mostre necessário ou conveniente para a efectivação das mesmas e, designadamente, mas sem limitar, assinar os impressos para averbamento da propriedade em nome do adquirente, as credenciais de autorização de levantamento dos veículos e os autos de vendas;

e) Autorizar a justificação de faltas, o início das férias e o seu gozo interpolado, de acordo com o mapa superiormente aprovado, bem como a alteração e acumulação dos períodos de férias dos funcionários da respectiva unidade orgânica;

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 17 de Abril de 2006, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito das matérias objecto do presente despacho.

24 de Julho de 2006. — A Directora de Serviços, *Helena Iria Tereno*.

**Instituto de Seguros de Portugal****Regulamento n.º 165/2006****Norma regulamentar n.º 6/2006-R**

Considerando que o Decreto-Lei n.º 35/2005, de 17 de Fevereiro, transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 2003/51/CE, de 18 de Junho, do Parlamento Europeu e do Conselho, que altera as Directivas n.ºs 78/660/CEE, 83/349/CEE, 86/635/CEE e 91/674/CEE, do Conselho, relativas às contas anuais e às contas consolidadas de certas formas de sociedades, bancos e outras instituições financeiras e empresas de seguros;

Considerando que, em consequência, se torna necessário introduzir alterações no regime contabilístico aplicável às sociedades sujeitas à supervisão do Instituto de Seguros de Portugal, designadamente no que respeita à alteração da nomenclatura das provisões destinadas à correcção de elementos do activo para ajustamentos;

O Instituto de Seguros de Portugal, ao abrigo do artigo 242.º do Decreto-Lei n.º 94-B/98, de 17 de Abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 251/2003, de 14 de Outubro, e do n.º 3 do artigo 4.º do seu estatuto, aprovado pelo Decreto Lei n.º 289/2001, de 13 de Novembro, emite a seguinte norma regulamentar:

1 — São introduzidas no Plano de Contas para as Empresas de Seguros, aprovado pela norma regulamentar n.º 7/94-R, de 27 de Abril, com as alterações introduzidas pelas normas regulamentares n.ºs 14/95-R, de 20 de Julho, 11/2002-R, de 7 de Maio, 19/2002-R, de 24 de Julho, 4/2003-R, de 11 de Fevereiro, e 23/2003-R, de 26 de Dezembro, as alterações constantes dos anexos n.ºs 1 a 5 à presente norma, da qual fazem parte integrante.

2 — São introduzidas na norma regulamentar n.º 31/95-R, de 28 de Dezembro, e correspondentes anexos, as alterações constantes dos anexos n.ºs 6 a 8 à presente norma, da qual fazem parte integrante.

3 — Na norma regulamentar n.º 30/95-R, de 28 de Dezembro, as referências a provisões são substituídas por ajustamento(s), mantendo-se as correspondentes regras de cálculo para efeitos prudenciais e contabilísticos.

4 — A presente norma aplica-se às contas do exercício de 2006 e seguintes.

2 de Agosto de 2006. — O Conselho Directivo: *António Osório*, vice-presidente — *Rodrigo Lucena*, vogal.

1 — Quadro de contas

CLASSE 1 CAPITAIS PRÓPRIOS E EQUIPARADOS	CLASSE 2 INVESTIMENTOS E IMOBILIZAÇÕES	CLASSE 3 PROVIS. TÉCNICAS	CLASSE 4 TERCEIROS	CLASSE 5 DISPONIBILIDADES	CLASSE 6 CUSTOS E PERDAS	CLASSE 7 PROVEITOS E GANHOS	CLASSE 8 RESULTADOS	CLASSE 9 CONTABILIDADE DE CUSTOS	CLASSE 0 CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS
10-Capital	20-Invest.afectos prov. técnicas ramo vida	30-Prov. Técnicas seg. directo vida	40-Tomadores de seguro	50-Caixa	60-Custos com sinistros	70-Prémios brutos emitidos	80-Resultados técnicos		
11-Prémios de emissão	21-Invest. rel. seguros de vida em que o risco de investimento é suportado pelo tomador de seguro	31-Prov. Técnicas seg. directo não vida	41-Mediadores de seguro	51-Depósitos à ordem	61-Variação das outras prov. técnicas	71-Prémios de resseguro cedido	81-Resultados ã técnicos da activid. corrente		01-Fundos de pensões
12-Reservas	22-Invest. afectos prov. téc. ramos não-vida	32-Prov. Técnicas res. aceite vida	42-Co-Seguradoras		62-Participação nos resultados	72-Comissões e particip. result. resseg.cedido	82-Resultados da activ. corrente		02-Gestão de fundos de pensões
	23-Investimentos não afectos	33-Prov. Técnicas res. aceite não vida	43-Resseguradores		63-Custos de exploração		83-Resultados extraordinários		03 - Títulos envolvidos operações de reporte e de empréstimo de valores
14-Passivos subordinados	24-Depósitos junto de empresas cedentes	34-Prov. Técnicas res. cedido vida	44-Ressegurados		64-Custos de gestão de investimentos	74-Rendimentos de investimentos	84-Dotação ou da Reserva de Reaval. Regulamentar		04 - Operações com produtos derivados
	25-Imobilizações incorpóreas	35-Prov. Técnicas res. cedido não vida	45-Depósitos recebidos de resseguradores		65-Perdas realizadas em investimentos	75-Ganhos realizados em investimentos	85-Recuperação de mais e menos-valias realiz. de investimentos		
16-Fundo para dotações futuras	26-Imobilizações e existências		46-Estado e outros entes públicos		66-Menos-valias ã realiz. de investimentos	76-Mais-valias ã realiz. de investimentos	86-Resultado antes de impostos		
	27-Imobilizações em curso		47-Outros devedores e credores		67-Dotação do fundo dotações futuras	77-Utilização do fundo dotações futuras	87-Imposto s/ do exercício		
	28-Outros elementos do activo		48-Acréscimos e diferimentos		68-Custos por natureza a imputar		88-Resultado do exercício		
19-Resultados transitados	29-Amortizações acumuladas		49-Ajustamentos e outras provisões		69-Outros custos	79-Outros proveitos			

## 2 — Lista e âmbito de contas

49 — Ajustamentos e outras provisões:

490 — Ajustamentos de recibos por cobrar.

491 — Ajustamentos de créditos de cobrança duvidosa.

492 — Outras provisões:

4923 — Outras provisões.

684 — Outras provisões:

6843 — Outras provisões.

6912 — Ajustamentos do exercício:

69120 — Ajustamentos de recibos por cobrar.

69121 — Ajustamentos de créditos de cobrança duvidosa.

## 3 — Balanço

C E E	ACTIVO	EXERCÍCIO			Exercício anterior Activo Líquido
		Activo Bruto	Amortizações e Ajustamentos	Activo Líquido	
B	25+272+275	Imobilizações incorpóreas			
C		Investimentos			
I		Terrenos e edifícios			
	20x00+22000+22100+2300 20x01+22001+22101+2301 270+273	De serviço próprio De rendimento Imobilizações em curso e adiantamentos por conta			
II		Investimentos em empresas do grupo e associadas			
1	20x10+22010+22110+2310	Partes de capital em empresas do grupo			
2	20x11+22011+22111+2311	Obrigações e outros empréstimos a emp. do grupo			
3	20x12+22012+22112+2312	Partes de capital em empresas associadas			
4	20x13+22013+22113+2313	Obrigações e outros empréstimos a emp. associadas			
III		Outros investimentos financeiros			
1	20x20+22020+22120+2320	Ações, outros títulos de rendim. variável e unidades de participação em fundos de investimento			
2	20x21+22021+22121+2321	Obrigações e outros títulos de rendimento fixo			
4	20x22+22022+22122+2322	Empréstimos hipotecários			
5	20x23+22023+22123+2323	Outros empréstimos			
6	20x24+22024+22124+2324	Depósitos em instituições de crédito			
8	20x25/6+22025/6+22125/6+2325/6	Outros			
IV	24	Depósitos junto de empresas cedentes			
D	21	Investimentos relativos a seguros de vida em que o risco de investimento é suportado pelo tomador de seguro			
D-A		Provisões técnicas de resseguro cedido			
1	3500+3510	Provisão para prémios não adquiridos			
2	3400+3410	Provisão matemática do ramo vida			
3	3401+3411+3501+3511	Provisão para sinistros			
4	3402+3412+3502+3512	Provisão para participação nos resultados			
5	3503+3513	Outras provisões técnicas			
6	3403+3413	Provisões técnicas relativas a seguros de vida em que o risco de investimento é suportado pelo tomador de seguro			
E		Devedores			
I		Por operações de seguro directo			
	400+410+420+4700 401/2+411/2+421/2+4701/2 403+413+423+4703	Empresas do grupo Empresas participadas e participantes Outros devedores			
II		Por operações de resseguro			
	430+440 431+432+441+442 433+443	Empresas do grupo Empresas participadas e participantes Outros devedores			
III		Por outras operações			
	4730 4731+4732 46+4733+474+475	Empresas do grupo Empresas participadas e participantes Outros devedores			
IV	472	Subscritores de capital			
F		Outros elementos do activo			
I	26+271+274	Imobilizações corpóreas e existências			
II	50+51	Depósitos bancários e caixa			
IV	28	Outros			
G		Acréscimos e diferimentos			
I	4800	Juros a receber			
II-III	4801+4802+481	Outros acréscimos e diferimentos			
		<b>Total do Activo</b>			

CEE		PASSIVO	Exercício	Exercício anterior
A		Capital próprio		
I	10	Capital		
II	11	Prémios de emissão		
III		Reservas de reavaliação		
	12000	Reavaliação regulamentar		
	12001+1201	Reavaliação legal		
IV		Reservas		
	121	Reserva legal		
	122	Reserva estatutária		
	123	Outras reservas		
V	19	Resultados transitados		
VI	88	Resultado do exercício		
B	14	Passivos subordinados		
B-A	16	Fundo para dotações futuras		
C		Provisões técnicas		
1	310+330	Provisão para prémios não adquiridos		
2	300+320	Provisão matemática do ramo vida		
3		Provisão para sinistros		
	301+321	De vida		
	3110+3310	De acidentes de trabalho		
	3111+3311	De outros ramos		
4	302+312+322+332	Provisão para participação nos resultados		
5	313+333	Provisão para desvios de sinistralidade		
6	314+334	Outras provisões técnicas		
D	303+323	Provisões técnicas relativas a seguros de vida em que o risco de investimento é suportado pelo tomador de seguro		
E		Outras provisões		
1	4920+4921	Provisões para pensões		
2	4922	Provisões para impostos		
3	4923	Outras provisões		
F	45	Depósitos recebidos de resseguradores		
G		Credores		
I		Por operações de seguro directo		
	400+410+420	Empresas do grupo		
	401+402+411+412+421+422	Empresas participadas e participantes		
	403+413+423	Outros credores		
II		Por operações de resseguro		
	430+440	Empresas do grupo		
	431+432+441+442	Empresas participadas e participantes		
	433+443	Outros credores		
IV		Empréstimos bancários		
	4710	De empresas do grupo		
	4711+4712	De empresas participadas e participantes		
	4713	Outros credores		
V	46	Estado e outros entes públicos		
V		Credores diversos		
	4730	Empresas do grupo		
	4731+4732	Empresas participadas e participantes		
	4733+474+475	Outros credores		
H	482+483	Acréscimos e diferimentos		
		<b>Total do Passivo</b>		

**Conta de ganhos e perdas — Conta não técnica**

CEE		CONTA DE GANHOS E PERDAS	EXERCÍCIO			EXERCÍCIO ANTERIOR		
III		Conta não técnica						
1	801	Resultado da conta técnica do seguro não vida						
2	800	Resultado da conta técnica do seguro de vida						
		Resultado da conta técnica						
3		Proveitos dos investimentos						
a)		Rendimentos de partes de capital						
	74310	Relativos a empresas do grupo						
	74320	Outros						

CEE		CONTA DE GANHOS E PERDAS	EXERCÍCIO			EXERCÍCIO ANTERIOR		
b)		Rendimentos de outros investimentos						
	74311/2	Relativos a empresas do grupo						
	7430+74321/2+7433	Outros						
d)	753+7542+7553	Ganhos realizados em investimentos						
3A	763	Mais-valias não realizadas de investimentos						
7	7911+7912	Outros proveitos						
		Proveitos não técnicos						
5		Custos com investimentos						
a)	642	Custos de gestão de investimentos						
c)	653+6542+6553	Perdas realizadas em investimentos						
5A	663	Menos-valias não realizadas de investimentos						
8	6911+6912+6913	Outros custos, incluindo ajustamentos						
		Custos não técnicos						
10	82	Resultado da actividade corrente						
11	7910	Proveitos e ganhos extraordinários						
12	6910	Custos e perdas extraordinários						
13	83	Resultado extraordinário						
	84	Dotação ou utilização da Reserva de Reavaliação Regulamentar						
	85	Recuperação de mais e menos-valias realizadas de investimentos						
	86	Resultado antes de impostos						
14	87	Imposto sobre o rendimento do exercício						
16	88	Resultado líquido do exercício						

### 5 — Anexo ao balanço e conta de ganhos e perdas

26 — Desdobramento das contas de ajustamentos e outras provisões pelas respectivas subcontas, conforme quadro seguinte:

Contas	Saldo inicial	Aumento	Redução	Saldo final
490-Ajustamentos de recibos por cobrar				
.....				
491-Ajustamentos de créditos de cobrança duvidosa				
.....				
492-Outras provisões				
.....				

### 6 — Balanço consolidado

ACTIVO	EXERCÍCIO			Exercício anterior Activo Líquido
	Activo Bruto	Amortizações e Ajustamentos	Activo Líquido	
Imobilizações incorpóreas				
Diferenças de consolidação				
Diferenças de avaliação-equivalência patrimonial				
Outras imobilizações incorpóreas				
Investimentos				
Terrenos e edifícios				
De serviço próprio				
De rendimento				
Imobilizações em curso e adiantamentos por conta				
Investimentos em empresas do grupo, não incluídas na consolidação, e associadas				
Partes de capital em empresas do grupo, não incluídas na consolidação				
Obrigações e outros empréstimos a emp. do grupo, não incluídas na consolidação				
Partes de capital em empresas associadas				
Obrigações e outros empréstimos a emp. associadas				

ACTIVO	EXERCÍCIO			Exercício anterior Activo Líquido
	Activo Bruto	Amortizações e Ajustamentos	Activo Líquido	
Outros investimentos financeiros				
Acções, outros títulos de rendim. variável e unidades de participação em fundos de investimento				
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo				
Empréstimos hipotecários				
Outros empréstimos				
Depósitos em instituições de crédito				
Outros				
Depósitos junto de empresas cedentes				
Investimentos relativos a seguros de vida em que o risco de investimento é suportado pelo tomador de seguro				
Provisões técnicas de resseguro cedido				
Provisão para prémios não adquiridos				
Provisão matemática do ramo vida				
Provisão para sinistros				
Provisão para participação nos resultados				
Outras provisões técnicas				
Provisões técnicas relativas a seguros de vida em que o risco de investimento é suportado pelo tomador de seguro				
Devedores				
Por operações de seguro directo				
Empresas do grupo, não incluídas na consolidação				
Empresas associadas				
Empresas participadas e participantes				
Outros devedores				
Por operações de resseguro				
Empresas do grupo, não incluídas na consolidação				
Empresas associadas				
Empresas participadas e participantes				
Outros devedores				
Por outras operações				
Empresas do grupo, não incluídas na consolidação				
Empresas associadas				
Empresas participadas e participantes				
Outros devedores				
Subscritores de capital				
Outros elementos do activo				
Imobilizações corpóreas e existências				
Depósitos bancários e caixa				
Outros				
Acréscimos e diferimentos				
Juros a receber				
Outros acréscimos e diferimentos				
<b>Total do Activo</b>				

PASSIVO	Exercício	Exercício anterior
Capital próprio		
Capital		
Acções próprias - valor nominal		
Acções próprias - descontos e prémios		
Prémios de emissão		
Reservas de reavaliação		
Reavaliação regulamentar		
Reavaliação legal		
Reservas		
Reserva legal		
Reserva estatutária		
Outras reservas		
Resultados transitados		
Resultado do exercício		
Diferenças de consolidação		
Diferenças de avaliação - equivalência patrimonial		
Interesses minoritários		
Passivos subordinados		
Fundo para dotações futuras		
Provisões técnicas		
Provisão para prémios não adquiridos		
Provisão matemática do ramo vida		
Provisão para sinistros		
De vida		
De acidentes de trabalho		
De outros ramos		
Provisão para participação nos resultados		

PASSIVO	Exercício	Exercício anterior
Provisão para desvios de sinistralidade Outras provisões técnicas		
Provisões técnicas relativas a seguros de vida em que o risco de investimento é suportado pelo tomador de seguro		
Outras provisões		
Provisões para pensões Provisões para impostos Outras provisões		
Depósitos recebidos de resseguradores		
Credores		
Por operações de seguro directo Empresas do grupo, não incluídas na consolidação Empresas associadas Empresas participadas e participantes Outros credores		
Por operações de resseguro Empresas do grupo, não incluídas na consolidação Empresas associadas Empresas participadas e participantes Outros credores		
Empréstimos bancários Empresas do grupo, não incluídas na consolidação De empresas associadas De empresas participadas e participantes Outros credores		
Estado e outros entes públicos Credores diversos Empresas do grupo, não incluídas na consolidação Empresas participadas e participantes Outros credores		
Acréscimos e diferimentos		
<b>Total do Passivo</b>		

## 7 — Conta de ganhos e perdas — Conta não técnica consolidada

CONTA DE GANHOS E PERDAS CONSOLIDADOS	EXERCÍCIO			EXERCÍCIO ANTERIOR		
Conta não técnica						
Resultado da conta técnica do seguro não vida						
Resultado da conta técnica do seguro de vida						
Resultado da conta técnica						
Proveitos dos investimentos						
Rendimentos de partes de capital						
Relativos a empresas do grupo, não incluídas na consolidação						
Relativos a empresas associadas						
Outros						
Rendimentos de outros investimentos						
Relativos a empresas do grupo, não incluídas na consolidação						
Relativos a empresas associadas						
Outros						
Ganhos realizados em investimentos						
Mais-valias não realizadas de investimentos						
Outros proveitos						
Proveitos não técnicos						
Custos com investimentos						
Custos de gestão de investimentos						
Perdas realizadas em investimentos						
Menos-valias não realizadas de investimentos						
Outros custos, incluindo ajustamentos						
Custos não técnicos						
Resultado da actividade corrente						
Proveitos e ganhos extraordinários						
Custos e perdas extraordinários						
Resultado extraordinário						

CONTA DE GANHOS E PERDAS CONSOLIDADOS	EXERCÍCIO			EXERCÍCIO ANTERIOR		
Dotação ou utilização da Reserva de Reavaliação Regulamentar						
Recuperação de mais e menos-valias realizadas de investimentos						
Resultado antes de impostos						
Imposto sobre o rendimento do exercício						
Resultados em empresas associadas e do grupo, não incluídas na consolidação						
Interesses minoritários						
Resultado líquido do exercício						

### 8 — Anexo ao balanço e conta de ganhos e perdas consolidadas

27 — Desdobramento das contas de ajustamentos e outras provisões conforme quadro seguinte:

Contas	Saldo inicial	Aumento	Redução	Saldo final
Ajustamentos de recibos por cobrar				
.....				
Ajustamentos de créditos de cobrança duvidosa				
.....				
Outras provisões				
.....				

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

### Despacho n.º 18 439/2006

Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 69.º da Lei do Orçamento do Estado para 2006;

Considerando que anualmente deve ser fixado o montante global das operações de crédito a aprovar ao abrigo do Programa de Financiamento a Arrendatários Rurais (PAR) pelos Ministros das Finanças e da Administração Pública e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas;

Considerando o disposto no n.º 4 do despacho conjunto n.º 652/2005, de 19 de Agosto, que limita o montante global das operações de crédito a aprovar à liquidação de juros de créditos bancários;

Tendo presente o valor global dos créditos aprovados, as disponibilidades financeiras do Estado e a política de crédito seguida pelo Governo:

Nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 216/88, de 25 de Junho, determina-se:

1 — É estabelecido em € 250 000 o limite máximo para a concessão de financiamento relacionados com a liquidação de juros bancários abrangidos pelo Programa do Crédito PAR e referentes a operações formalizadas em anos anteriores;

2 — Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no Orçamento do Estado para 2006, no capítulo 60.º do Ministério das Finanças e da Administração Pública, divisão 01, subdivisão 05.

14 de Julho de 2006. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

### Despacho n.º 18 440/2006

Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de Dezembro, tendo em conta o parecer emitido

pela Inspeção-Geral de Finanças relativamente à REFER — Rede Ferroviária Nacional, E. P. E.:

a) Aprovam-se os documentos de prestação de contas referentes ao exercício de 2005, atentas as reservas e as ênfases constantes da certificação legal das contas;

b) Determina-se que o resultado líquido negativo do exercício, no montante de € 160 369 481, seja transferido para a conta de resultados transitados;

c) Determina-se que a empresa dê cumprimento integral às recomendações formuladas no relatório da IGF, nos termos nele indicados.

17 de Agosto de 2006. — O Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, *Carlos Manuel Costa Pina*. — A Secretária de Estado dos Transportes, *Ana Paula Mendes Vitorino*.

## MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

### MARINHA

### Superintendência dos Serviços de Pessoal

#### Direcção do Serviço de Pessoal

#### Repartição de Militarizados e Civis

### Despacho (extracto) n.º 18 441/2006

Por despacho de 17 de Julho de 2006 do vice-almirante Vice-Chefe do Estado-Maior da Armada, foi designada Adelina da Anunciação Rodrigues, assistente administrativa especialista do quadro do pessoal civil da Marinha, para o exercício de funções de secretária de apoio do Vice-Chefe do Estado-Maior da Armada, Victor Manuel Bento e Lopo Cajarabille, a contar de 17 de Julho de 2006, ao abrigo do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, e do despacho n.º 26/93, de 6 de Abril, do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada.

28 de Agosto de 2006. — A Chefe de Secção, *Maria Isabel Cipriano Pires*.